EDITAL Nº 101/2025/SMECE

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULAS NOVAS NA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR ODILON FERNANDES, EM RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PERÍODO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE HERVAL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com a Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), e com a Lei Municipal nº 3.546/2021, que aprovou alterações no Plano Municipal de Educação (PME), bem como considerando o zoneamento escolar definido neste edital, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios e procedimentos para as matrículas novas na Escola Básica Municipal Professor Odilon Fernandes, em razão da implantação do regime de ensino em período integral, a ser iniciado no ano letivo de 2026, em atendimento à Meta 6 dos Planos de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Escola Básica Municipal Professor Odilon Fernandes passará a atender em período integral todos os estudantes matriculados, compreendendo o Pré-Escolar e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o regime regular no turno vespertino e, no turno matutino as atividades complementares, conforme dispõe a Lei Complementar nº 410/2022 e o Decreto nº 5.059/2024 que "Institui e Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste."

1.2. O horário de atendimento integral será definido pela Secretaria Municipal de Educação e divulgado à comunidade escolar em momento oportuno.

1.3. O presente edital regula exclusivamente as matrículas novas para o ano letivo de 2026, respeitando os critérios de zoneamento e capacidade física da Unidade Escolar.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão requerer matrícula nova, os pais ou responsáveis legais de criança:
a) Que complete 4 anos até 31 de março de 2026, para ingresso no Pré I;
b) Que complete 5 anos até 31 de março de 2026, para ingresso no Pré II;
c) Que esteja em idade e condições de ingresso no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme legislação vigente.

3. DO ZONEAMENTO ESCOLAR E PRIORIDADE DE VAGAS

3.1. Terá prioridade de matrícula para o Pré-Escolar I, o aluno que frequenta o CMEI Tio Zezinho, extensão da EBM Professor Odilon Fernandes.

3.2. Em conformidade com o zoneamento escolar, terá prioridade de matrícula para a Educação Infantil – Pré-Escolar e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o aluno residente na área de abrangência da EBM Professor Odilon Fernandes, que compreende o Bairro Santo Antônio e a Vila Militar e que, já esteja matriculado em escola da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, mediante apresentação de comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsáveis legais e atestado de frequência.

3.2.1. Caso o número de solicitações de matrícula, utilizado os critérios do Art. 3.2 ultrapasse a capacidade de atendimento da unidade, serão observados os seguintes critérios adicionais para classificação, nesta ordem:
I - Criança com irmão(ã) já matriculado(a) na EBM Professor Odilon Fernandes;
II – Comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis legais;
III – Por ordem de inscrição de matrícula.

3.3. Caso haja vaga excedente após a classificação prevista nos artigos 3.1 e 3.2, será dada preferência, por ordem de inscrição, ao aluno residente no Bairro Santo Antônio ou Vila Militar que esteja matriculado em outra rede de ensino.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Para efetivação da matrícula nova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
✓ Cópia da Certidão de nascimento/RG;
✓ Histórico Escolar para alunos novos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental;
✓ Atestado de frequência em caso de transferência;
✓ Declaração de vacina em dia, fornecido pela Unidade de Saúde ESF (Lei nº 3503/2021);
✓ Cópia do cartão do SUS do aluno, fornecido pela Unidade de Saúde;
✓ Declaração de guarda de menor (com o nome dos responsáveis pela criança), quando for o caso;
✓ Comprovante de residência dos pais/responsáveis atualizado ou, em caso de locação de imóvel, é necessário cópia do contrato ou declaração registrados em cartório;
✓ Para comprovar Medida Protetiva: Cópia da declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar.
✓ Fotocópia do CPF do(a) aluno(a) e dos pais;
✓ Para alunos com deficiência, apresentação de laudo médico;
✓ Para alunos com restrições alimentares, apresentação de atestado médico atualizado.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE MATRÍCULA

5.1. As matrículas para alunos novos seguirão as datas estabelecidas no Edital de Matrículas n. 096/2025, na Secretaria da EBM Professor Odilon Fernandes, Rua Francisco Porto Moreira, n. 216, bairro Santo Antônio, Herval d'Oeste, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:15 às 17horas

- 1º período: **27 a 31 de outubro de 2025** – matrículas no pré-escolar, de forma presencial, para alunos oriundos das creches municipais;
- 2º período: **03 a 07 de novembro de 2025** para alunos novos, de forma presencial.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A matrícula somente será efetivada mediante entrega completa da documentação exigida neste edital.

6.2. A prestação de informações falsas ou o uso indevido de comprovantes de residência acarretará anulação da matrícula, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3 Em hipótese alguma haverá reserva de vaga, sendo a matrícula efetivada somente mediante a entrega completa de toda a documentação exigida.

6.4. Havendo número de solicitações de matrícula superior à quantidade de vagas ofertadas pela escola, respeitado o período destinado às matrículas, será realizada a classificação dos candidatos conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.5. A lista classificatória, organizada por etapa e turma, será divulgada no site oficial do Município, no dia 12 de novembro de 2025, e servirá como referência para eventuais chamadas subsequentes, de acordo com a abertura de novas vagas.

6.6. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste, 21 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEONARDO MASCARELLO
Data: 21/10/2025 16:39:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Mascarello
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Município de Herval d'Oeste – SC

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
2025.10.21 16:53:32 -03'00'

Ronaldo Lorenço da Rosa
Prefeito de Herval d'Oeste